

Assembleia nesta terça-feira, 19/9

DATA-BASE 2023 DOS TRABALHADORES/AS DA EQUATORIAL CELPA

Nesta terça-feira, 19 de setembro de 2023, o Sindicato dos Urbanitários do Pará realizará assembleia para que os trabalhadores/as da Equatorial Celpa definam a Pauta de Reivindicações da data-base 2023. A assembleia será às 18h30, em primeira convocação, e às 19h, em segunda e última convocação, conforme edital publicado no jornal Amazônia, na semana passada, na modalidade híbrida, ou seja, presencial, na sede do Sindicato, em Belém, e online pelo link <https://us06web.zoom.us/j/89957129934>.

Participe, pois iremos discutir e aprovar a proposta base de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

Conforme explicamos anteriormente, este ano vamos concentrar a negociação nas cláusulas econômicas existentes (veja lista), mas podemos também incluir cláusulas novas.

**Vamos em frente,
a luta continua!**

**POR MAIS
DIREITOS,
EMPREGO
E RESPEITO**

ASSEMBLEIA PRESENCIAL E ONLINE 19/9 (TERÇA-FEIRA) - 18H30



Cláusulas Econômicas

- | | |
|---|--|
| 1 - Reajuste Salarial (Cláusula 3ª), | (Cláusula 14ª), |
| 2 - Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PPLR (Cláusula 9ª), | 6 - Regimento Interno de Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 15ª), |
| 3 - Vale Alimentação (Cláusula 10ª), | 7 - Auxílio-Funeral (Cláusula 16ª), |
| 4 - Vale Alimentação Natalício (Cláusula 11ª), | 8 - Auxílio Creche (Cláusula 17ª), |
| 5 - Auxílio Matrícula Escolar | 9 - Auxílio Mais Educação (Cláusula 18). |
| | 10 - Seguro de Vida (Cláusula 19ª). |

STF declara constitucionalidade da contribuição assistencial

No dia 11 de setembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais para todos os empregados de uma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição. Importante ressaltar que não se trata da volta do imposto sindical, que significava o desconto de um dia de trabalho e era previsto pela Consolidação das leis do trabalho (CLT).

Esta contribuição deve ser aprovada em assembleia geral dos trabalhadores, na qual a categoria define o valor a ser descontado em folha de pagamento e repassado ao Sindicato.

